



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO – PROJETO BÁSICO.

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

1 - APRESENTAÇÃO:

Este documento, designado PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, apresenta uma projeção detalhada do objeto a ser contratado, Memorial Descritivo.

Todos os estudos relatados foram realizados em consonância com as normas, especificações e instruções técnicas. Pretendemos aqui, apresentar e disciplinar a execução do serviço a ser contratado, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - INTRODUÇÃO:

O objeto da contratação é a realização do serviço a seguir relacionado:

Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais, oriundos de pequenos geradores. O serviço relacionado acima será executado em áreas, vias e logradouros públicos, localizados no perímetro urbano e periurbano do Município de Jaguarão – RS, conforme a Lei Federal 12.305/2010 preconiza.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Governo e Inovação Tecnológica, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto. Todos os parâmetros utilizados são de dados coletados em órgãos oficiais, convenções internacionais, fabricantes dos veículos, cotações em lojas locais ou na internet, sempre adotando-se valores médios para preços, consumos, durabilidade, e etc.. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com os responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária. **A Administração poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, durante a vigência contratual, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à comunidade.**

3.1 - Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais:

3.1.1 - Definição:



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

Consiste no Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais, o recolhimento manual e automatizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em recipientes (exemplo: lixeiras, toneis, contêineres, entre outros) aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até a Central de Transbordo Municipal, de responsabilidade deste Município, localizado na Estrada Velha DMT=3,6Km do perímetro urbano. A coleta de resíduos sólidos automatizada é um sistema que utiliza containers e um sistema de elevação e basculamento destes para recolher o lixo. É uma forma de coleta mais organizada e eficiente, que ajuda a manter as cidades limpas e os Caminhões de coleta devem apresentar adequações e equipamentos compatíveis com este procedimento automatizado, para que não causem danos aos contêineres.

3.1.2 - Execução:

- O serviço deverá ser executado com a utilização de dois (2) caminhões truck, ambos equipados com caçamba coletora/compactadora de capacidade, **não inferior**, a 15 m³, todos adaptados à coleta containerizada, com acessórios para contêineres DIM, DIMP, LIFTER e DS. Cada caminhão deverá ter uma (1) equipe de trabalho, em dois turnos de 4 (quatro) horas, formada cada equipe por 01 (um) caminhão equipado, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, os quais através de um itinerário pré-determinado deverão realizar a coleta dos resíduos depositados em vias públicas, devidamente acondicionados, conforme preconiza a legislação pertinente quanto ao tipo e volume dos invólucros. Para a higienização dos contêineres o serviço deverá ser executado com a utilização de um (1) caminhão toco equipado, formado por uma (1) equipe de trabalho, em dois turnos de 4 (quatro) horas, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) gari, os quais através de um itinerário pré-determinado deverão realizar a higienização dos contêineres depositados em vias públicas.

As coletas serão realizadas de segunda-feira a sábado, com periodicidade diária em todo o Perímetro Urbano/Periurbano, seguindo cronograma e roteiro de coleta de resíduos sólidos estipulados pela Secretaria de Serviços Urbanos (SSU).

Os turnos de trabalho serão das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – nos seis dias da semana mencionados acima, podendo ser ajustados em conformidade com a SSU, mas sempre respeitando as 8 (oito) horas diárias.

O objetivo da coleta regular é coletar 100 % da geração de resíduos domiciliares na cidade de Jaguarão – RS, de forma sistêmica e organizada. Atualmente a quantidade média estimada de resíduos a ser coletada na cidade de Jaguarão - RS é de 530 toneladas por mês na coleta domiciliar porta a porta. A coleta domiciliar compreende os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagem ou recipiente de até 100 (cem) litros contendo:

- a) Resíduos domiciliares.
- b) Resíduos de varrição domiciliar.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

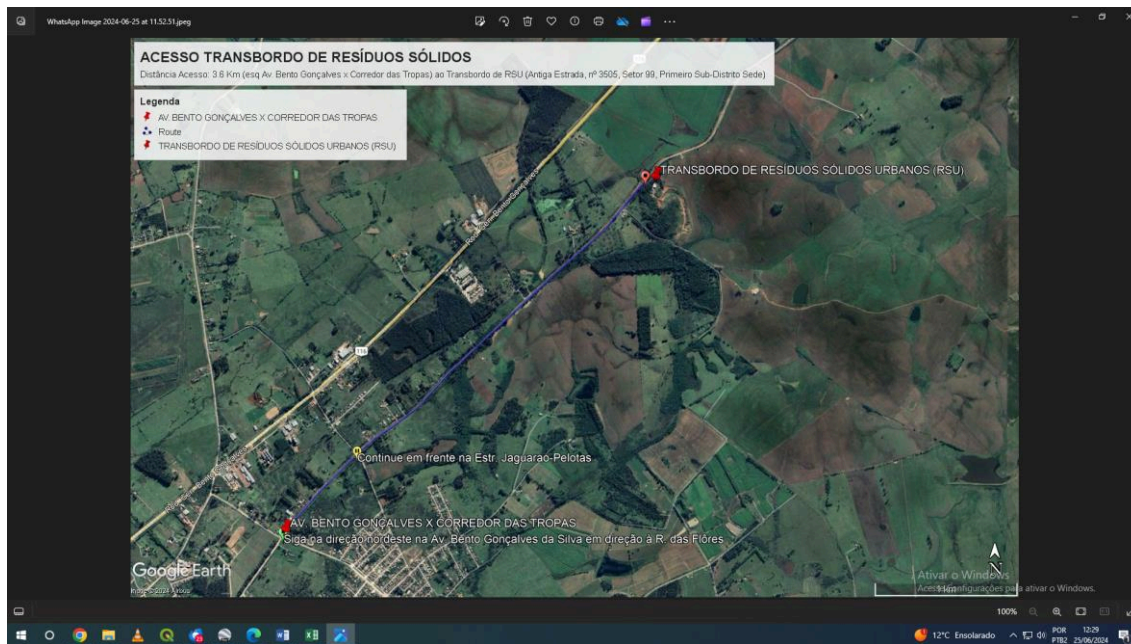
Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares e de pequenos geradores, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos verdes oriundos de podas, resíduos volumosos oriundos de mudança de domicílios ou reformas de estabelecimentos de quaisquer tipos, colchões, eletrodomésticos e mobiliários. Também não são compatíveis com a coleta domiciliar aqueles resíduos perigosos, tais como resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais, dentre outros.

A operação consiste na execução da referida coleta em áreas e setores pré-especificados com equipamentos e pessoal adequados ao trabalho.

Os serviços serão executados em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos da coleta. Em caso de novas vias públicas que não constem no processo atual, deverá ser realizado mediante aditivo contratual.

Nas situações já existentes em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor a via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

Ao completar uma carga, o motorista conduz o veículo coletor ao local da **Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos**, indicado pelo município, sendo atualmente situado na ANTIGA ESTRADA JAGUARÃO-ARROIO GRANDE – nº 3505, setor 99 primeiro sub-distrito Sede, DMT=3,6km do perímetro urbano.



Além de recomendações como as instruções de trabalho, deverão os coletores serem orientados:



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

- a) Os coletores devem pegar e transportar os recipientes com precaução, esvaziando-os completamente, com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda de lixo nas vias públicas.
- b) Os resíduos que tiverem sido depositados nas vias públicas pelos moradores, que tiverem tombado os recipientes ou que caírem durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos, deixando os locais completamente limpos.
- c) É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou projetá-lo de um ajudante a outro, bem como de volta ao passeio ou a praça de carga do veículo coletor.
- d) O vasilhame vazio, que continha o lixo, deve ser recolocado onde se encontrava.
- e) Os resíduos que estiverem armazenados em **contêineres**, os mesmos deverão ser basculados para a caçamba coletora do caminhão e deixados no mesmo local de origem.

Todas as operações deverão ser executadas, com o mínimo de ruído, respeitando os limites estabelecidos em norma para fontes sonoras e poluentes.

Também no processo de transporte, a empresa deverá tomar todas as precauções evitando derramamento de chorume e resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso ocorra, o local deverá ser devidamente higienizado.

Os funcionários da operação devem apresentar-se sempre uniformizados e constando no mínimo (conforme as condições climáticas) os seguintes itens:

- a) Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292);
- b) Calça ou Bermuda;
- c) Camiseta.
- d) Boné, ou chapéu tipo legionário;
- e) Botina de Segurança com palmilha de aço;
- f) Meia de algodão com cano alto;
- g) Capa de Chuva amarela com reflexivo;
- h) Óculos de proteção contra radiação solar;
- i) Colete reflexivo;
- j) Luva de proteção;

Todos os uniformes deverão ser substituídos quando em condições inapropriadas para a boa apresentação e segurança dos funcionários.

3.1.3 - Equipamentos:

Deve ser disponibilizado dois (2) veículos Truck do tipo coletor/compactador para a operação diária de coleta e transporte, e um (1) caminhão toco de apoio, para higienização dos contêineres, ano de fabricação não inferior a 2021. e um (1) veículo Truck do tipo



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

coletor/compactador para o veículo de reserva técnica de dedicação exclusiva que **obrigatoriamente** precisa estar disponível no município, para estar operando imediatamente na substituição do veículo danificado, preservando-se a regularidade do serviço de coleta de RSU em toda a municipalidade.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, com as seguintes condições;

- a) Perfeito funcionamento do **VELOCÍMETRO, ODÔMETRO e GPS (rastreador veicular em tempo real)**, sempre disponível à fiscalização.
- b) Perfeito estado de conservação da pintura.
- c) Limpeza geral dos veículos e equipamentos, com lavagem e desinfecção diária da caçamba. Higienização dos contêineres.

4 - EQUIPAMENTOS:

A quantidade mínima de veículos e equipamentos com capacidade volumétrica é a seguinte:

- a) 03 (três) caminhões Truck, tipo coletor compactador com capacidade de no **mínimo** 15 m³, com dispositivo basculante de contêiner de metal e de plástico e ano de fabricação não inferior a 2021. A basculação dos contêineres deverá ocorrer sem danificar estes equipamentos, caso sejam identificados danos, estes deverão ser substituídos às custas da Contratada. Com taxa de compactação 5:1 – Compactação por sistema de patim deslizante com sapatas de UHMW. Comandos do ciclo de compactação semiautomáticos. Capacidade de boca de carga de 2,3m³. Caixa coletora de chorume de 180 litros ou superior. Sistema de abertura de tampa traseira por dois cilindros, sendo um em cada lateral. Descarga por painel ejetor com cilindro de dupla ação. Estrutura teto de chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa, e todos os pontos de articulação com bronzinas lubrificadas através de graxeiras. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, sinalizador visual traseiro, sinalizador tipo strobo, alerta sonoro entre os operadores de coleta e o motorista na cabine do veículo e plataforma traseira para no mínimo 03 (três) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Em caso de pane, defeito mecânico ou outros serviços que sejam necessários nos Caminhões Coletores, está previsto um acréscimo de 10% nos itens 3.1.1 e 3.1.2 da planilha de cálculo, objeto desta licitação, para suprir a substituição temporária dos caminhões.

- b) 01 (um) caminhão toco PBT 9.000 Kg com carroceria de madeira de 5 metros lineares e guindaste hidráulico, com capacidade de no mínimo 6m³, e ano de fabricação não inferior a 2021, será utilizado para o apoio a lavagem, limpeza e transporte dos contêineres, quando se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

- c) 300 (trezentos) contêineres, peso 45kg, com capacidade de carga de 1000 litros (até 450 kg), na cor VERDE (definido por convenção universal), fabricado em plástico injetado de polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Com tampa articulada ao próprio corpo. O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica, alta capacidade de peso, resistência ao calor e a alguns resíduos químicos. Equipado com 4 rodízios giratórios 200mm de ferro revestido de borracha ou borracha maciça, de alta resistência (para melhor absorver ao impacto). Dois rodízios com freio e dois rodízios com rotação 360°. Medidas aproximadas: Comprimento – 140cm x Largura – 106,3cm x Altura – 127,5cm (Dimensões da caixa). Com munhões em aço com pintura epóxi, laterais para basculamento em caminhões de coleta urbana. Dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Faixas refletivas autoadesivas em bom estado nos quatro cantos de cada equipamento. Equipamento deve ser ideal para limpeza urbana, industrial, comercial entre outros. Norma: ABNT NBR 15911. Norma DIN EN 840. Deverão ser fixados adesivos em material vinílico, com impressão digital e camada de verniz, com informações nas laterais e frente, conforme os modelos e dimensões apresentados abaixo. Os equipamentos deverão ser identificados com numeração sequencial, em adesivo de material vinílico, impressão digital com proteção em verniz. Os contêineres deverão estar em bom estado de conservação, caso não apresentem as condições ideais para a sua utilização, o fiscal de contrato solicitará a substituição destes.

Figura 1. Arte a ser utilizada na impressão dos adesivos que serão afixados na porção frontal do equipamento, deverá ser confeccionado nas dimensões 100cm x 70cm. Mudanças na arte poderão ser solicitadas pelo Poder Público, desde que com a aprovação dos técnicos da municipalidade.





Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

Figura 2. Arte a ser utilizada na impressão dos adesivos que serão afixados em ambas as laterais do equipamento, deverá ser confeccionado nas dimensões 60cm x 60cm.



Os veículos automotores, bem como os **equipamentos** a serem disponibilizados pela contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos seus componentes funcionando, nas mesmas condições iniciais, considerando-se o desgaste normal de uso. A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos utilizados para os serviços contratados, baseado em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas estabelecidas para o tráfego de veículos. A saída de descarga dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

A higienização dos contêineres será efetuada pelo caminhão de apoio, composto de um motorista e um gari (coletor). O contêiner deverá passar por um processo de pulverização, com detergente biodegradável, que degrade adequadamente o excesso de gorduras e carboidratos acumulados no equipamento. A limpeza dos contêineres deverá ser tanto interna como externa, com frequência mensal, pelo menos uma (1) limpeza por unidade. Manter uma planilha com o controle das higienizações das unidades, disponível para a fiscalização.

O local dos contêineres será definido pelos técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo (SPU) do município, levando-se em consideração todas as variáveis envolvidas, devendo ser instalados em sua totalidade dentro de 30 dias após a assinatura do contrato.

5 - EQUIPE:

Competirá à Contratada a admissão de pessoal técnico necessário ao desempenho dos serviços contratados, conforme Planilha Orçamentária, correndo por conta desta, todos os encargos e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. A fiscalização terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Durante a execução do serviço, é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste projeto.

É expressamente proibida, a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie aos munícipes.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, conforme Normas do Ministério do Trabalho. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

6 - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO:

Todos os serviços serão executados, conforme Cronograma e Ordem de Serviço previamente repassados à Contratada pela Secretaria de Serviços Urbanos do município, nas estimativas constantes da Planilha Orçamentária. A Contratada deverá disponibilizar para a municipalidade as informações para **rastreamento veicular via GPS em tempo real** dos caminhões coletores, de modo a se permitir o acompanhamento das rotas de coleta de resíduos, datas e horários para a realização de estudos e políticas públicas mais eficientes na área de resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

7 - MEDIÇÃO:

A execução dos serviços será fiscalizada e atestada por um Fiscal indicado pela Prefeitura Municipal, conforme estimativa de quantitativos e custos unitários previstos na Planilha Orçamentária. As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato. A medição será solicitada via Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

8 – OBSERVAÇÃO:

A planilha de custos a ser apresentada deverá ser exatamente igual a utilizado para dimensionar o valor dos serviços da licitação. (Site do TCE-RS)

Jaguarão, 08 de abril de 2026.

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil - CREA-RS 107270

Lauís Brisolara Corrêa
Bióloga – CRBio 110273/03

Denis William Neves
Secretário de Governo e Inovação
Tecnológica